



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos, visando atender as demandas da Secretaria de Comunicação e Imprensa do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. As especificações e quantitativos da prestação de serviço que constitui o objeto da referida contratação deverá seguir conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Câmera Sony fx3 + carregador + 1 bateria	01
02	Câmeras Sony A7siii + carregador + 2 baterias	02
03	Lente Tamron 28-75mm f/2.8 DI III RXD	01
04	Lente Sony 16-35mm f/2.8	01
05	Lente Sony 28-60mm f/4-5.6	01
06	Gimbal Ronin-S	01
07	Computador Imac / 27 polegadas / SSD / 32 megas	01
08	Drone Mavic II Pro	01

2.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva e ferramentas necessárias para auxiliar na prestação de serviços;

2.3. Todos os equipamentos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE durante o período de 22/06/2024 a 29/06/2024, logo após o término do período de permanência, a **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada/recolhimento dos mesmos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.4. Quaisquer discrepâncias entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Secretaria de Comunicação e Imprensa do Município de Vitória de Santo Antão/PE;

2.5. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela **CONTRATADA**;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Cobertura abrangente e diversificada dos Festejos Juninos em Vitória de Santo Antão. Realizar uma cobertura jornalística completa e aprofundada dos principais eventos e atividades relacionados aos festejos juninos na cidade. Abranger as grandes celebrações shows, festividades comunitárias, danças típicas, gastronomia e artesanato do município. Destacar a riqueza cultural e a diversidade das manifestações populares presentes nos festejos juninos locais. Utilizar diferentes formatos jornalísticos, como matérias, reportagens, entrevistas e coberturas ao vivo, para oferecer uma visão abrangente dos festejos, e disponibilizar, posteriormente em recursos multimídia, como fotos, vídeos e infográficos, os conteúdos de divulgação dos festejos do município. Promover a valorização da cultura popular e das tradições locais relacionadas aos festejos juninos. Oferecer aos munícipes, uma cobertura jornalística completa, diversificada e aprofundada dos festejos juninos da Vitória de Santo Antão, destacando a riqueza cultural da região e a importância dessa celebração para o município.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento dos equipamentos;

4.2. Se Constatado no recebimento que a prestação de serviço executada, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 337-F, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.4. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas neste documento, na proposta, ou possua baixa qualidade.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A prestação de serviço deverá ser feita durante todo o período 22/06/2024 a 29/06/2024 a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todo equipamento, que deverá ter início logo após o término da execução do evento (período 22/06/2024 a 29/06/2024);
- Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços em todas as áreas especificadas, além de seu adequado funcionamento e manutenção, em perfeitas condições, durante todo o período de execução do serviço.
- Os itens especificados no item 2 deste Termo de Referência serão disponibilizados pela **CONTRATADA** (proprietária), pelo tempo de vigência desta contratação;
- Em nenhuma hipótese será admitido o uso de material diferente das especificações técnicas descritas no item 02 deste Termo de Referência, salvo em caso de autorização expressa da **CONTRATANTE**; e,
- A **CONTRATADA** deverá fazer a manutenção corretiva no período de permanência e instalação de todos os acessórios necessários, caso transcorra algum problema.

5. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da referida contratação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**, no endereço indicado pela **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte, as quais serão verificadas no ato da entrega pelo fiscal do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.3. O local de entrega dos equipamentos será definido pela **CONTRATANTE**, respeitando as delimitações físicas do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

5.4. A entrega do objeto, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional posterior.

5.5. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5.6. Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles locados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

5.7. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituí-los no prazo de 5 horas, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando todos os ônus incidentes.

5.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.9. É vedado o recebimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

5.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos equipamentos locados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da Secretaria de Comunicação e Imprensa, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos integrantes do processo;

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto desta contratação, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

6.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

7.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.4. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

7.5. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 41000 - Secretaria de Comunicação e Imprensa

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41001 – Secretaria de Comunicação e Imprensa

FUNÇÃO: 4 - Administração

SUBFUNÇÃO: 131 – Comunicação Social

AÇÃO: 2.40 – Manutenção das ações vinculadas à gestão da Secretaria de Comunicação e Imprensa

PROGRAMA: 920 – Gestão da Secretaria de Comunicação e Imprensa

DESPESA: 285

FONTE DE RECURSOS: 501 - Recursos próprios

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS:

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos objeto da presente contratação em até 2 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.2. A **CONTRATADA** deverá prestar manutenção corretiva e ou substituição dos equipamentos, caso necessário, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação e Imprensa;

10. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo/PE comunicará à **CONTRATADA**, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

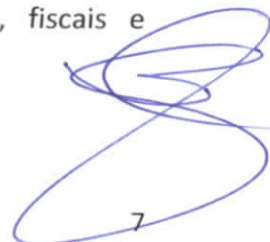
funcionamento para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos abaixo:

- a) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contados da hora do conhecimento da **CONTRATADA** até a chegada do técnico no local de execução dos serviços;
- b) Não sendo possível sanar o problema de imediato, a **CONTRATADA** terá 6 (seis) horas contadas do término do prazo estabelecido na alínea anterior para solucioná-lo definitivamente; e,
- c) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar o serviço conforme especificado;
- II. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- III. Efetuar os testes de funcionamento dos equipamentos, na presença de representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
- IV. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- V. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas a execução dos serviços e segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- VI. Responder por quaisquer prejuízos que porventura venham ocorrer ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- VII. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;



7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- VIII. Fornecer os equipamentos e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- IX. Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- X. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Comunicação e Imprensa os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;
- XI. Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- XII. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento dos equipamentos especificados neste TR;
- XIII. Disponibilizar todos os equipamentos especificados no item 02 deste instrumento;
- XIV. Sujeitar-se a ampla e restrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- XV. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução da prestação de serviço, sugerindo as medidas de correção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- III. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos;
- VI. Emitir ORDEM DE SERVIÇO.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Pela inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** ficará sujeita à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da **CONTRATADA**.

13.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7. Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



9



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão **CONTRATANTE**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

14.1. O valor total estimado para execução objeto deste Termo de Referência será de R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais).

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

16. DO FORO

16.1. Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 12 de junho de 2024.

Djalma Andrade da Costa
Secretário de Comunicação e Imprensa
Mat. 18590

Djalma Andrade da Costa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO